



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Polícia Militar
Diretoria de Licitações e Contratos

TERMO DE REFERÊNCIA

I - OBJETIVO

1 O presente Termo de Referência se destina à contratação de prestação contínua de serviços funerários completos para sepultamento de policiais militares mortos em decorrência de ato ou acidente de serviço, bem como para a destinação de restos mortais e sepultamentos de peças anatômicas e demais resíduos de saúde, provenientes de intervenções médicas realizadas nas unidades de saúde da Corporação, em atenção a Resolução RDC 222/2018 do Ministério da Saúde que, determina que a Unidades de saúde geradora do Residuo de Saúde (RSS), seja responsável pelo sepultamento de peças anatômicas provenientes de atos médicos, para atender as necessidades da SEPM.

1.2 O objeto do presente certame se enquadra na classificação de objeto comum, de acordo com o artigo 6º, inciso XIII da Lei 14.133 de 2021.

1.3. A contratação da empresa será realizada por meio de licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, de acordo com o parágrafo 2º do artigo 17 e artigo 29 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, efetuada pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS na forma do Art. 3º, inciso I, II e III e IV do Decreto Estadual nº 48.843 de 13 de dezembro de 2023.

II – DA JUSTIFICATIVA:

2.1 A presente contratação visa atender a uma demanda essencial e contínua da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro: a prestação contínua de serviços funerários completos para o sepultamento de policiais militares falecidos em decorrência de ato ou acidente de serviço, bem como a destinação de restos mortais, peças anatômico e demais resíduos de saúde proveniente de procedimentos realizados nas unidades de saúde da Corporação. Tal medida se fundamenta na Resolução RDC nº 222/2018 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, do Ministério da Saúde, que determina que a Unidade geradora do Resíduo de Saúde seja responsável pelo sepultamento de peças anatômicas resultantes de atos médicos.

2.2 A natureza do serviço a ser contratado, por envolver situações de urgência, sensibilidade e interesse público, exige pronta resposta e garantia de qualidade na execução, respeitando os direitos e a dignidade dos militares e de seus familiares. Ademais, a prestação desse serviço expressa o compromisso institucional da Corporação com seus integrantes, sobretudo em momentos de dor e perda, reafirmando os valores de respeito, solidariedade e reconhecimento pelo serviço prestado à sociedade.

2.3 A Lei Estadual nº 279/1979 assegura ao policial militar falecido em serviço o direito a um sepultamento digno, podendo o Estado arcar com os custos em determinadas situações. Atualmente, a Polícia Militar realiza diretamente esses procedimentos, inclusive com a gestão de cerca de 250 jazigos perpétuos de sua titularidade, conforme estabelecido no Decreto Municipal nº 39.094/2014. No entanto, a complexidade da administração desses jazigos e a diversidade das demandas funerárias impõem a necessidade de apoio técnico e operacional especializado, o que justifica a contratação de empresa do ramo.

2.4 A contratação de prestadora especializada proporcionará um atendimento mais célere, padronizado e humanizado, promovendo maior eficiência na gestão das ocorrências funerárias. A medida também contribui para a otimização de recursos públicos, uma vez que reduz a sobrecarga administrativa sobre os

setores internos da Corporação e permite o redirecionamento dos esforços para as atividades finalísticas da segurança pública.

2.5 Por fim, justifica-se a adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), previsto no artigo 3º, incisos I a IV, do Decreto Estadual nº 48.843/2023, por se tratar de serviço de contratação frequente, de demanda variável e imprevisível quanto ao número de ocorrências e à localidade onde será prestado. O SRP permitirá à Administração contratar os serviços conforme a necessidade, sem a obrigatoriedade de consumo imediato ou total, assegurando maior flexibilidade, planejamento e controle dos gastos públicos, além de garantir a continuidade e prontidão dos serviços funerários, indispensáveis ao cumprimento da missão institucional da Corporação.

III – DEFINIÇÃO DO OBJETO:

3.1 ESPECIFICAÇÃO SUMÁRIA

ITEM	ID SIGA	ESPECIFIC AÇÃO	UND	QTD
1	46667	Serviços Funerários	Serviço	148

3.2 Para fins de características e detalhamento dos objetos constantes no item anterior prevalecerão às especificações técnicas contidas no Item 4.5 e no Anexo I deste Termo de Referência.

3.3 Não houve a utilização da especificação do bem/serviço conforme Catálogo Eletrônico de Padronização de compras em razão da não existência do aludido bem/serviço no catálogo.

3.4 A determinação de unidades e quantidades, acompanhadas da memória de cálculo estão contidas no Anexo IV deste Termo de Referência.

3.5 O prazo de vigência do contrato para a prestação do serviço será de 12 (doze) meses corridos, contado a partir da data de formalização da contratação, conforme as necessidades indicadas pela Equipe Gestora do Contrato.

3.5.1 Nos casos de serviços e fornecimentos contínuos, o prazo de vigência do Contrato poderá ser prorrogado, sucessivamente, até o máximo de 10 (dez) anos, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que observadas as condições previstas no Contrato, e mediante a celebração de termo aditivo.

3.6 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período conforme dispõe o artigo 84 da Lei 14.133/21 e artigo 20 do Decreto nº 48.843 de 2023.

3.7 Homologado o resultado do processo licitatório, o licitante melhor classificado, deverá ser convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no Edital.

3.8 O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação justificada da parte interessada e desde que aceite pela Administração.

IV – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1 JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO

4.1.1 O parcelamento da contratação não se vislumbra tecnicamente viável ou economicamente vantajoso e por esta razão, não será adotado, uma vez que a administração de vários contratos pode gerar custos adicionais, financeiro, logístico e técnico, ferindo os princípios da economicidade e da eficiência. Outra questão que infere nesta tomada de decisão é a própria característica do objeto, sendo ele um sistema único e integrado com a possibilidade de riscos.

4.2 PRAZO DE INÍCIO DE SERVIÇO

4.2.1 A empresa Contratada deverá iniciar imediatamente após assinatura do contrato.

4.3 LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E RECEBIMENTO

4.3.1 Os serviços contratados deverão ser realizados dentro do Território do Estado do Rio de Janeiro, em conformidade com o art. 55 da Lei 279/79.

4.3.2 O objeto será recebido provisoriamente pelos fiscais do contrato, de forma sumária, no ato da entrega do serviço, mediante Termo de Recebimento Provisório, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

4.3.3 O objeto será recebido definitivamente pelo Gestor do Contrato em até 10 (dez) dias corridos contados a partir do recebimento provisório, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais..

4.3.4 À Comissão de Fiscalização indicada pela SEPM será reservado o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que forem prestados, se considerado em desacordo ou insuficiente com a descrição presente neste Termo de Referência, seus anexos e na proposta da licitante vencedora, devendo ser substituídos às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

4.3.5 A presença da fiscalização da SEPM não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

4.4 ÍNDICE DE MEDIÇÃO DE RESULTADO

4.4.1 A qualidade do serviço executado será avaliada com base nas análises do IMR constante no Anexo V deste Termo de Referência.

4.4.2 Os serviços previstos neste instrumento serão constantemente avaliados pelos representantes do CONTRATANTE, que assinalarão as ocorrências. Dentre os serviços a serem realizados pela CONTRATADA, inclui-se o item sepultamento, que, para fins de esclarecimento, não abarca a atribuição de pagamento de taxas de manutenção de jazigos, por se tratar de um serviço pactuado por outro instrumento contratual.

4.5 FORMA DE EXECUÇÃO E COMPOSIÇÃO DO SERVIÇO

4.5.1 Assistência 24 horas para atendimento telefônico, com disponibilidade permanente de infraestrutura necessária à execução das obrigações contratadas;

4.5.2 Disponibilização imediata de assistência motorizada, aptos a adotar, em nome da família do policial falecido, todas as providências necessárias à realização do funeral;

4.5.3 Urna funerária em madeira, tipo luxo, acabamento interno em samilon com babado, rendão e travesseiro solto, acabamento externo em verniz brilhantepoliuretano com 04 (quatro) alças duras, de dimensões mínimas de 2,00m x 0,66m x 0,39m – modelo clássico;

4.5.4 Ornamentação total da urna com flores naturais da estação e véu;

4.5.5 Colocação na lapela de no mínimo 02 (dois) castiçais de iluminação (velas) para iluminação da urna;

4.5.6 Transporte do corpo em carro funerário, devidamente equipado e licenciado para tal serviço;

4.5.7 Remoção do corpo para o cemitério onde será realizado o velório e o sepultamento em qualquer parte do território do Estado do Rio de Janeiro (translado terrestre ou aéreo, se for o caso);

4.5.8 Locação e pagamento de taxa de utilização da capela para realização do velório;

4.5.9 Locação de espaço para sepultamento em cemitério a ser definido pela administração e pagamento de taxa de sepultamento pelo período legal de 03 (três) anos até a exumação;

4.5.10 Emissão e pagamento de todos os documentos cartoriais (guia de sepultamento, registro de óbito em cartório, obtenção da certidão de óbito, etc);

4.5.11 Liberação do corpo nas diversas circunstâncias (IML, óbito hospitalar ou residencial, etc);

4.5.12 Assistência à família (acompanhamento social e transmissão de mensagens urgentes);

4.5.13 Preparação do corpo (incluindo higienização, tamponamento, colocação de vestes, tanatopraxia, recomposição facial, maquiagem e completa restituição do corpo, se for o caso);

4.5.14 Confecção de 02 (duas) coroas de flores, uma em nome do Comandante Geral da PMERJ e outra em nome da família ou conforme orientação do órgão fiscalizador do contrato (DVP);

4.5.15 Colocação de lápide no padrão do cemitério; e

4.5.16 Sepultamento, remoção e translado de restos mortais (peças anatômicas).

4.5.17 No serviço de “sepultamento”, devem ser considerados os serviços de higienização, ornamentação, tampoamento, lápide e urna.

4.5.18 Demais considerações e especificações estão disponíveis no Anexo I do presente Termo de Referência.

V – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 GARANTIA CONTRATUAL

5.1.1 Exigir-se-á da licitante vencedora, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura do Contrato, uma garantia a ser prestada em quaisquer modalidades previstas no art. 96, §1º, da Lei nº 14.133/21, da ordem de 2% (dois por cento) do valor anual do Contrato a ser restituída após sua execução satisfatória.

5.1.1.1 Nos casos de prestação de garantia na modalidade seguro-garantia, o contratado deverá apresentar o respectivo comprovante no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da data de homologação da licitação e obrigatoriamente antes da assinatura do contrato, conforme art. 96, §3º da Lei nº 14.133/2021.

5.1.2 A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

5.1.3 Nos casos em que valores de multas venham a ser descontados da garantia, seu valor original deverá ser recomposto no prazo de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

5.1.4 Evidencia-se a importância dos Órgãos públicos exigirem garantias para a consecução dos seus contratos a fim de resguardar o erário público e garantir o cumprimento das obrigações pactuadas, além de assegurar à Administração eventual cobertura em razão da incidência de multas contratuais. Ademais, o percentual de 2% (dois por cento) de garantia contratual não promove, por si só, qualquer restrição à competitividade, mostrando-se plenamente razoável.

5.2 INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS OU VEDAÇÃO OU MENÇÃO A PADRONIZAÇÃO DE PRODUTO

5.2.1 Na presente contratação não será adotada nenhuma marca ou modelo como parâmetro.

5.3 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.3.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133 de 2021 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.3.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.3.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.3.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.3.6 Os procedimentos pormenorizados de gestão e fiscalização serão públicos em DOERJ através de Resoluções da Secretária de Estado de Polícia Militar quando da nomeação dos Fiscais e Gestores, e seguirão os ditames do Decreto Estadual nº 48.817 de 24 de novembro de 2023.

Fiscalização

5.3.7 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133 de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

5.3.8 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

5.3.9 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133 de 2021, art. 117, §1º)

5.3.10 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

5.3.11 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5.3.12 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

Fiscalização Administrativa

5.3.13 Ao fiscal administrativo do contrato, além das atribuições previstas no artigo 24 do Decreto 48.817/23, competirá especialmente:

5.3.13.1 assegurar, ao longo de toda a execução do contrato de aquisição de bens ou prestação de serviços, o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

5.3.13.2 receber, conforme o caso, a documentação da empresa para fins de pagamento, encaminhando-a ao gestor, com as notas fiscais assinadas e atestadas e relatório de conformidade.

Gestor do Contrato

5.3.14 Cabe ao gestor do contrato o preparo, coordenação, acompanhamento, conclusão e demais atividades gerenciais, técnicas e operacionais que compõem a celebração do contrato, execução do seu objeto e gestão durante sua vigência, devendo zelar pelo cumprimento das cláusulas contratuais, em especial as constantes no artigo 22 do Decreto Estadual 48.817/23.

5.3.15 O gestor do contrato verificará se a contratada está cumprindo todas as obrigações previstas no edital de licitação ou no instrumento de contrato e seus anexos, especialmente a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e na contratação, excetuando-se da verificação aquelas relacionadas à execução do objeto, que serão de responsabilidade dos fiscais da contratação.

5.3.16 O gestor do contrato instruirá o processo com informações, dados, requerimento e manifestação da contratada, pertinentes à alteração de valores do contrato, em razão de reequilíbrio econômico-financeiro, ou alteração do objeto, para acréscimo ou supressão, com posterior análise fundamentada e encaminhá-lo à autoridade superior para decisão.

5.3.17 O gestor do contrato controlará o prazo de vigência do contrato e de execução do objeto, assim como de suas etapas e demais prazos contratuais, recomendando, com antecedência mínima de 120 (cento e vinte dias) corridos demonstrando a vantajosidade para a autoridade competente de prorrogação ou, quando for o caso, a deflagração de novo procedimento licitatório.

5.3.18 O gestor do contrato comunicará à autoridade competente toda e qualquer irregularidade cometidas pela contratada, sejam estas relacionadas às obrigações contratuais sob sua verificação, ou mediante informação dos fiscais do contrato de descumprimento relacionado à execução do objeto e das normas de segurança do trabalho, sugerindo, quando for o caso, a abertura de procedimento para imposição de sanções contratuais e/ou administrativas, conforme previsão contida no Edital e/ou instrumento contratual ou na legislação de regência.

5.3.19 O gestor do contrato deverá constituir relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, na forma do artigo 23 do Decreto Estadual 48.817/2023.

5.4 EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

5.4.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

5.4.2 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

5.4.3 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

5.4.4 Sociedade Limitada Unipessoal - SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório do administrador, sendo assim enquadrada a sociedade identificada como Empresas Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, na forma do art. 41, da Lei nº 14.195, de 26 de agosto de 2021.

5.4.5 Sociedade Empresária Estrangeira em funcionamento no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020 ou norma posterior que regule a matéria.

5.4.6 Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

5.4.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

5.4.8 Sociedade Cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, demonstrando que a sua constituição e funcionamento observam as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764/1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009.

5.4.9 Quando cabível, os documentos apresentados devem estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

5.4.10 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

5.4.11 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

5.4.12 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

5.4.13 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

5.4.14 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.4.15 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

5.4.16 Prova de regularidade com a Fazenda do Estado do Rio de Janeiro, independentemente do domicílio ou sede do licitante, mediante a apresentação de:

5.4.16.1 Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda; e

5.4.16.2 Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, para fins de participação em licitação, expedida pela Procuradoria Geral do Estado.

5.4.17 Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, com a apresentação de Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS.

5.4.18 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Qualificação Econômico-Financeira

5.4.19 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de pessoa jurídica, ou certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, caso se trate de pessoa física ou de sociedade simples.

5.4.19.1 Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial.

5.4.20 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

5.4.20.1 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício social no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

5.4.20.2 Os fornecedores criados no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficam autorizados a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

5.4.20.2.1 Poderá ser apresentado o balanço intermediário, caso autorizado por lei ou pelo contrato/estatuto social.

5.4.20.3 Caso o fornecedor seja cooperativa, o balanço e as demais demonstrações contábeis deverão ser acompanhados de cópia do parecer da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o [artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971](#), ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

5.4.20.4 Para fins de habilitação econômico-financeira de sociedade empresária em recuperação judicial deverão ser considerados os valores constantes no Plano de Recuperação Judicial, homologado pelo Juízo competente, para fins de apuração dos índices contábeis previstos no edital.

5.4.21 Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

LG =	$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$
SG =	$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$
LC =	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

5.4.21.1 Caso seja apresentado resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverá ser comprovado capital ou patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

5.4.21.2 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

5.4.22 Para fins de comprovação da capacidade técnica, deverão ser apresentados um ou mais atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove ter cumprido, de forma satisfatória, a execução de objeto compatível ou com complexidade superior ao especificado neste Termo de Referência, com clara menção da execução bem-sucedida, relativamente ao cumprimento de prazos, especificações e qualidade do mesmo.

5.4.22.1 O referido Atestado/Declaração deverá indicar nome, função, endereço e o telefone de contato do(s) atestador(es), ou qualquer outro meio que possibilite um eventual contato pelo CONTRATANTE.

5.4.22.2 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

5.4.22.3 O(s) atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica deverá(ão) comprovar que o licitante já forneceu ao menos 30% (trinta por cento) do item previsto para esta contratação.

5.4.22.4 Será admitido o somatório de atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica para alcançar o quantitativo previsto.

5.4.22.5 As exigências de qualificação técnica têm por objetivo verificar, por meio da análise da experiência pretérita do licitante, se este possui capacidade técnico-operacional para executar, com qualidade e regularidade, o serviço contratado. Tal verificação se justifica não apenas pelo volume potencial da demanda, mas principalmente pela natureza sensível do serviço funerário, que requer atendimento imediato, digno e compatível com o respeito institucional devido aos policiais militares e seus familiares, especialmente em situações de falecimento decorrentes do serviço.

5.4.22.6 Em atendimento ao art. 67 da Lei nº 14.133/2021, as exigências de qualificação técnica visam assegurar que a contratada possua capacidade técnica compatível com a execução do objeto, sem excessos ou exigências indevidas.

5.4.22.7 Considerando que a maior parte dos jazigos perpétuos pertencentes à SEPM está localizada no Município do Rio de Janeiro, onde se concentram os sepultamentos de Policiais Militares falecidos em ato de serviço, a empresa contratada deverá apresentar comprovação de autorização vigente emitida pela Prefeitura Municipal do Rio de Janeiro, habilitando-a a realizar sepultamentos em cemitérios públicos e particulares situados no referido município.

5.4.23 A empresa licitante deverá comprovar, quando da apresentação da proposta e durante toda a execução contratual, o atendimento às normas relativas ao adicional de insalubridade previsto na NR-15 do Ministério do Trabalho, em razão da natureza do serviço prestado.

5.4.23.1 Deverá apresentar documentação que evidencie o reconhecimento do adicional de insalubridade aplicável aos trabalhadores designados para a execução dos serviços, nos termos do Anexo 14 da NR-15, contemplando a exposição a agentes biológicos e, quando for o caso, químicos, inerentes às atividades típicas de agente funerário.

5.4.23.2 A comprovação deverá incluir laudo técnico ou certificado emitido por profissional legalmente habilitado, demonstrando o grau de insalubridade e as medidas de proteção adotadas pela empresa, especialmente o fornecimento e uso adequado de Equipamentos de Proteção Individual – EPIs.

5.5 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.5.1. Exigir o fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, nos termos do Contrato, do Termo de Referência, da proposta e demais documentos que integram o ajuste.

5.5.2. Designar gestor e fiscal do contrato, responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização, controle e atesto da execução dos serviços.

5.5.3. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, inclusive quanto à qualidade, regularidade, prazos e conformidade dos serviços prestados.

5.5.4. Receber os serviços executados, provisória e definitivamente, nos prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência e na legislação aplicável.

5.5.5. Prestar à CONTRATADA todas as informações e esclarecimentos necessários à adequada execução dos serviços.

5.5.6. Permitir o acesso dos empregados, prepostos e representantes da CONTRATADA às dependências das unidades da Corporação, sempre que necessário à execução do objeto contratual.

5.5.7. Comunicar formalmente à CONTRATADA quaisquer falhas, irregularidades, imprecisões ou desconformidades verificadas na execução do contrato, concedendo prazo para saneamento, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5.5.8. Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca de vícios, defeitos ou incorreções identificados na execução dos serviços, para que sejam corrigidos, reparados ou refeitos, total ou parcialmente, às suas expensas.

5.5.9. Atestar as notas fiscais correspondentes aos serviços efetivamente prestados, por intermédio do servidor designado, após verificação da conformidade com as especificações contratuais.

5.5.10. Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA, no prazo, forma e condições estabelecidos no contrato, após o regular atesto da execução dos serviços.

5.5.11. Na hipótese de divergência quanto à dimensão, qualidade ou quantidade dos serviços executados, comunicar a CONTRATADA para emissão de Nota Fiscal referente à parcela incontroversa, nos termos do art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

5.5.12. Convocar, sempre que necessário, o representante da CONTRATADA para prestar esclarecimentos, dirimir dúvidas ou tratar de assuntos relacionados à execução contratual.

5.5.13. Emitir decisão fundamentada sobre solicitações, requerimentos e reclamações relacionados à execução do contrato, no prazo legal, ressalvados os pedidos manifestamente impertinentes, protelatórios ou irrelevantes para a boa execução do ajuste.

5.5.14. Responder aos eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro efetuados pelo **CONTRATADO** no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, admitida a prorrogação motivada, uma única vez, por igual período.

5.5.15. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas cabíveis, nos casos de inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, na forma da legislação vigente, do edital e do contrato.

5.5.16. Dar ciência à Assessoria Jurídica ou à Procuradoria Geral do Estado, quando necessário, para adoção das medidas administrativas ou judiciais cabíveis em caso de descumprimento contratual.

5.5.17. Notificar os emitentes das garantias contratuais acerca da instauração de processo administrativo para apuração de descumprimento contratual, nos termos do art. 137, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

5.5.18. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, nem por danos causados a terceiros em decorrência de atos da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.5.19. O presente contrato não gera vínculo empregatício entre os trabalhadores, sócios ou prepostos da CONTRATADA e o CONTRATANTE.

5.5.20. Cumprir e fazer cumprir todas as demais disposições constantes do Termo de Referência, do edital e de seus anexos, no que lhe couber.

5.6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.6.1 Manter preposto aceito pela Administração, responsável por representá-la perante o CONTRATANTE durante toda a execução contratual, podendo a Administração recusar a indicação de forma motivada, devendo a CONTRATADA indicar novo representante.

5.6.2. Comunicar ao Fiscal ou Gestor do Contrato, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal, impedimento, acidente, falha operacional ou impossibilidade que possa comprometer a execução dos serviços.

5.6.3. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE ou pela Fiscalização, garantindo acesso irrestrito, a qualquer tempo, aos locais, documentos, registros e informações relacionadas à

execução contratual.

5.6.4. Executar os serviços de prestação de serviços funerários completos, compreendendo:

I – sepultamento de policiais militares mortos em decorrência de ato ou acidente de serviço;

II – destinação de restos mortais;

III – sepultamento de peças anatômicas e demais resíduos de serviços de saúde provenientes de intervenções médicas realizadas nas unidades de saúde da Corporação,

em estrita conformidade com o Termo de Referência, a proposta apresentada, o edital e a legislação vigente.

5.6.5. Observar rigorosamente a Resolução RDC nº 306/2004 do Ministério da Saúde, bem como demais normas da ANVISA, ambientais, sanitárias e legais aplicáveis ao acondicionamento, transporte, tratamento e destinação final de restos mortais, peças anatômicas e resíduos de serviços de saúde.

5.6.6. Utilizar materiais, equipamentos, veículos, ferramentas, urnas, insumos e demais meios necessários, em quantidade e qualidade compatíveis com a perfeita execução do objeto.

5.6.7. Conduzir as atividades observando boas práticas técnicas, normas legais, determinações dos órgãos competentes e normas de segurança, higiene, saúde pública e respeito à dignidade humana.

5.6.8. Manter os locais de execução dos serviços limpos, organizados, seguros e em condições adequadas de higiene e controle sanitário.

5.6.9. Cumprir rigorosamente os prazos pactuados, iniciando e concluindo os serviços conforme as ordens e demandas emitidas pela Administração.

5.6.10. Atender prontamente às determinações da Fiscalização, adotando medidas corretivas e, quando determinado, paralisando a execução em caso de irregularidades ou riscos à segurança, à saúde pública ou ao meio ambiente.

5.6.11. Alocar pessoal adequado, capacitado, tecnicamente habilitado, devidamente identificado, observando as normas de segurança do trabalho e as exigências legais aplicáveis.

5.6.12. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas e no prazo fixado pela Fiscalização, quaisquer serviços executados em desacordo com as especificações contratuais ou que apresentem vícios, defeitos ou incorreções.

5.6.13. Responder integralmente pelos serviços executados, assumindo total responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo, inclusive quanto a falhas decorrentes da prestação inadequada.

5.6.14. Cumprir integralmente as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, tributárias, securitárias e demais encargos legais, não se transferindo ao CONTRATANTE qualquer responsabilidade por sua inadimplência.

5.6.15. Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

5.6.16. Quando o SICAF estiver indisponível, apresentar à Fiscalização, sempre que solicitado, a documentação comprobatória de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.

5.6.17. Apresentar as notas fiscais e faturas no prazo máximo de até 15 (quinze) dias após sua emissão, contendo discriminação clara, precisa e detalhada dos serviços efetivamente prestados.

5.6.18. Encaminhar mensalmente relatório consolidado da execução contratual, contendo, no mínimo, dados da nota fiscal, datas de emissão, encaminhamento, pagamento e valores correspondentes.

5.6.19. Manter sigilo absoluto sobre todas as informações, dados, documentos e ocorrências de que tenha conhecimento em razão da execução do contrato.

5.6.20. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, a execução do objeto contratual sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

5.6.21. Arcar integralmente com eventuais equívocos na elaboração da proposta, inclusive quanto ao dimensionamento de quantitativos e custos, não cabendo pleitos de reequilíbrio por erro próprio.

5.6.22. Aceitar acréscimos ou supressões do objeto, nos limites previstos no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

5.6.23. Manter Programa de Integridade, quando exigido pela legislação aplicável, ou implantá-lo no prazo legal contado da assinatura do contrato.

5.6.24. Submeter previamente à anuência do CONTRATANTE qualquer alteração nos métodos executivos que divergir das especificações contratuais.

5.6.25. Garantir a guarda, conservação, vigilância e segurança de todos os materiais, equipamentos e bens utilizados na execução dos serviços.

5.6.26. Suspender obrigações apenas nos casos de força maior devidamente comprovados, comunicando formalmente à Administração no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.6.27. Cumprir, além das obrigações aqui previstas, todas as demais disposições constantes do Termo de Referência, do edital e de seus anexos.

VI – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1 MODALIDADE DE LICITAÇÃO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

6.1.1 A pretensa contratação será processada por meio de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, por Sistema de Registro de Preços, com fundamento no parágrafo 2º do artigo 17 e artigo 29 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e Art. 3º, inciso I, II e III e IV do Decreto Estadual nº 48.843 de 13 de dezembro de 2023.

6.1.2 O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO POR ITEM.**

6.1.3 O modo de disputa será aberto, conforme art. 56 da Lei nº 14.133/2021, por favorecer a competitividade por meio de lances sucessivos.

6.2 PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

6.2.1 Admite-se a participação de pessoas jurídicas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

6.3 SUBCONTRATAÇÃO

6.3.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

6.4 LICITAÇÃO EXCLUSIVA E COTA RESERVADA DA LEI COMPLEMENTAR 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006

6.4.1 Na forma do parágrafo 1º, inciso I, do artigo 4º da Lei 14.133/21, não se aplicam, neste certame, as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

VII – FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

7.1. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

7.1.1 O prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias.

7.2 CRITÉRIOS DE DESEMPATE, NA FORMA DO ART. 60 DA LEI 14.133 DE 2021

7.2.1 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme Decreto Estadual 49.233 de 6 de agosto de 2024;

IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

§ 1º Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou

entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

II - empresas brasileiras;

III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

VIII – CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo, obrigatoriamente por meio de crédito em conta corrente do Banco Bradesco S.A. Cabendo ressaltar, que o número da conta e a agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do Contrato.

8.2 No caso de a Contratada estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou, caso verificada pelo Contratante a impossibilidade de a Contratada, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela Contratada.

8.3 O pagamento será efetuado somente após a efetiva prestação do serviço funerário, mediante apresentação da nota fiscal e do respectivo relatório de execução, devidamente atestados pelos gestores e fiscais do contrato, condicionando-se à verificação da conformidade com as exigências contratuais.

8.4 Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da Contratada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

8.5 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível a Contratada, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPCA e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste Termo serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

8.6 O licitante cujo estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá apresentar proposta isenta de ICMS, quando cabível, de acordo com o Convênio CONFAZ nº 26/2003 e a Resolução SEFAZ nº 971/16, sendo este valor considerado para efeito de competição na licitação.

IX – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 A estimativa do valor da contratação é de R\$ 7.386.168,41 (Sete Milhões Trezentos e Oitenta e Seis Mil Cento e Sessenta e Oito Reais e Quarenta e Um Centavos.)

9.2 Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. art. 27 do Decreto Estadual nº 48.843/2023):

9.2.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto no Decreto Estadual 48.843/2023, art.27 inciso I;

9.2.2 Resultante de previsão no edital da licitação de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2.3 Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação.

X - SUSTENTABILIDADE

10.1 No que couber, a Contratada deverá atender aos critérios de sustentabilidade ambiental previstos no art. 2º do Decreto Estadual nº 43.629/2012, que estabelece a implementação de critérios, práticas e ações de logística sustentável no âmbito da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

10.2 A comprovação do atendimento ao dispositivo acima poderá ser feita mediante a apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial, instituição credenciada, declaração da própria licitante, conforme modelo constante no Anexo III ou qualquer outro meio de prova que ateste tal cumprimento.

XI – QUANTO AO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 INDICAÇÃO DO ÓRGÃO GERENCIADOR

11.1.1 O Órgão Gerenciador é a Secretaria de Estado de Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro.

11.2 INDICAÇÃO DOS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES

11.2.1 Não houve manifestação de interesse por parte de órgãos ou entidades para participação no presente procedimento, após a abertura da Intenção de Registro de Preços.

11.3 PREVISÃO E JUSTIFICATIVA DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO POR ÓRGÃOS E ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

11.3.1 Fica prevista a possibilidade de adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades não participantes, conforme disposto no Art. 18 do Decreto Estadual nº 48.816, de 24 de novembro de 2023. As condições para esta adesão serão aquelas previstas ao instrumento padronizado.

11.4 OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA E DA BENEFICIÁRIA DA ATA

11.4.1 As obrigações do Órgão Gerenciador e dos Órgãos Participantes serão aquelas estabelecidas no Instrumento Convocatório e na própria Ata de Registro de Preços, em conformidade com o art. 18, incisos VII e VIII, do Decreto Estadual nº 48.816/2023.

XII - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 A adequação orçamentária será analisada em momento oportuno.

XIII - ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DO OBJETO

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE

ANEXO IV - MEMÓRIA DE CÁLCULO

ANEXO V – INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Rafael Barros de Santana -Maj PM

Equipe de Planejamento

ID. Funcional:0595652-6

Duval Electo - 1º Ten PM

Equipe de Planejamento

ID. Funcional: 2414415-0

Igor Paradizzo Ferreira –1º Ten PM

Equipe de Planejamento

ID. Funcional: 593298-0

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DO OBJETO

1.1 Tendo em vista que os serviços objeto da presente contratação são prestados em formato de pacote, observa-se que a fixação das quantidades estimadas por item deve refletir o número máximo de eventos possíveis, e não a somatória individualizada das etapas ou componentes do serviço.

1.2 Dessa forma, adota-se como referência a totalidade dos eventos que poderão ser demandados durante a vigência da ata, considerando que a prestação de cada serviço compreende um conjunto de atividades executadas de maneira integrada. A estimativa global, no entanto, **não implica obrigatoriedade de execução de todos os itens constantes da contratação**, cabendo à Administração avaliar, caso a caso, quais itens deverão ser oportunamente executados, de acordo com a necessidade concreta de cada evento.

1.3 Importa destacar que a presente licitação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), instrumento que permite maior flexibilidade à Administração quanto à efetiva contratação das quantidades registradas, sem acarretar ônus imediato ou obrigatoriedade de consumo. Esse modelo possibilita contratações futuras de forma escalonada, conforme a demanda real e específica de cada ocorrência.

1.4 Assim, propõe-se que a quantidade estimada de serviços seja fixada em 148 unidades, número que representa a projeção máxima de eventos passíveis de ocorrência. Essa escolha tem como base o item de maior demanda registrado na última contratação, o que garante melhor alinhamento com a realidade operacional observada e maior racionalidade na modelagem da presente contratação.

1.5 Tal medida também busca evitar a fragmentação artificial de etapas técnicas que, na prática, são executadas de forma interdependente e sucessiva, assegurando maior coerência entre a estrutura do Termo de Referência e a forma como o serviço é efetivamente prestado.

1.6 Além disso, ao definir uma estimativa global com base no número total de eventos, a Administração preserva a transparência e a segurança jurídica do certame, mitigando riscos de questionamentos quanto à lógica de composição da demanda e contribuindo para a economicidade do processo licitatório.

Composição dos Serviços Funerários e Estimativa de Demanda	QTD
1) Remoção dos restos mortais com adoção de todas as medidas e procedimentos relacionados à remoção de restos mortais humanos, em urna funerária, bandeja ou embalagem específica, desde o local do óbito até o Estabelecimento Funerário, adotando-se todos os cuidados de biossegurança necessários para se evitar a contaminação de pessoas e/ou do ambiente.	148
2) Higienização	148

3) Tamponamento (uso de tampões para vedação dos orifícios do cadáver);	148
4) Fornecimento e colocação de Véu para a urna;	148
5) Ornamentação total da urna com flores naturais da estação;	148
6) Colocação na capela de no mínimo, 02 (dois) castiçais de iluminação (velas) para iluminação da urna;	148
7) Confeção de 01 (uma) coroa de flores;	148
8) Colocação de lápide no padrão do cemitério;	148
9) fornecimento de urna funerária para sepultamento em até 24horas: em madeira, tipo luxo, acabamento interno em samilon prizado com babado, rendão e travesseiro solto, acabamento externo em verniz brilhante poliuretano com 4 alças duras e dimensões mínimas de 2,00 x 0,66 x 2,39, modelo Clássico;	148
10) Custos de Inumação (Sepultamento) de cadáver: 14 Locação e pagamento de taxa de utilização da capela para a realização do velório; Arrendamento de jazigo para sepultamento em cemitério, a ser definido pela Administração; Pagamento de taxa de sepultamento pelo período legal de 03 (três) anos, incluindo a taxa de exumação; Emissão e pagamento de todos os documentos cartoriais (guia de sepultamento e registro de óbito em cartório, com obtenção da certidão de óbito); CUSTO FIXO REEMBOLSÁVEL	148
11) fornecimento de urna funerária infantil, do modelo mais simples, compatível com o tamanho da peça anatômica;	148
12) Transporte das peças anatômicas para o local de realização do sepultamento (Remoção e traslado);	148
13) Custos de Inumação (Sepultamento) de peça anatômica: Arrendamento de jazigo para sepultamento em cemitério, a ser definido pela Administração. Deverão ser adotados os seguintes critérios para definição do local do sepultamento: município com a menor taxa de serviço cemiterial, desde que no Estado do Rio de Janeiro, num raio de até 250Km de distância da capital do Estado, ou limítrofe ao Município de residência do responsável legal; Pagamento de taxa de sepultamento pelo período legal necessário até a exumação; Emissão e pagamento de todos os documentos cartoriais (guia de sepultamento e outros necessários conforme lei em vigor): CUSTO FIXO REEMBOLSÁVEL	148
14) Remoção dos restos mortais de funerária ou local usado para realizar a higienização ou procedimento de conservação, se for o caso, para o cemitério onde será realizado o velório e o sepultamento em qualquer parte do território do Estado do Rio de Janeiro (traslado Terrestre). KM PERCORRIDO	148
15) A necromaquiagem consiste em execução de maquiagem de cadáveres, com aplicação de cosméticos específicos. Poderá ser realizada em todos os casos no qual o velório puder ocorrer com urna aberta.	148
16) A Tanatopraxia consiste no emprego de técnicas que visam à conservação de restos mortais humanos, reconstrução de partes do corpo e, inclui, ainda, o embelezamento por necromaquiagem. Será realizada nos casos em que sua realização seja capaz de representar para a família a suavização do impacto da violência sofrida pelo policial milita: morto em ato ou acidente de serviço, segundo critérios definidos em TR.	148
17) Procedimento de Formolização	148
18) Procedimento de Embalsamamento	148

19) Cremação de restos mortais de jazigos próprios da PMERJ (taxa de serviço cemiterial de crematório social para restos mortais, incluindo caixa de ossos padrão, conforme fixado pelo Município local). CUSTO FIXO REEMBOLSÁVEL	148
20) Fornecimento de urna de madeira simples para acondicionamento de cinzas residuais de procedimento de cremação (Dimensões mínimas: 25em x 25em x 20 cm);	148
21) Arrendamento de espaço para sepultamento em cemitério a ser definido pela administração; taxas de exumação de restos mortais dos jazigos perpétuos da Corporação; diária em câmara fria; taxa e registro de entrada e saída de caixas de ossos; expedição de títulos e certidões; taxa de traslado de jazigo no mesmo cemitério e correlatos. TAXA DE TRANSAÇÃO.	148
22) Traslado de restos mortais humanos via aérea;	148
23) Traslado terrestre ou aéreo interestadual (estimado), conforme este termo de referência;	148
24) Urna funerária para sepultamento entre 24 horas e 48 horas deve usar urna funerária tipo definida no artigo 12 do REGULAMENTO TÉCNICO PARA CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO TRANSLADO DE RESTOS MORTAIS HUMANOS, Anexo , aprovado pela RDC Nº, 147, DE 4 DE AGOSTO DE 2006 da ANVISA, utilizada em formolização: caixa ou recipiente externo em madeira, medindo, no mínimo, 30 mm (trinta milímetros) de espessura, forrado internamente com folhas de zinco soldada ou outro material impermeável e lacrável que venha a ser regulamentado. Acabamento interno em samilon prizado com babado, rendão e travesseiro solto, a urna deverá ser compatível e adequada às características dos restos mortais humanos a serem trasladados.	148
25) fornecimento de urna funerária para sepultamento acima de 48 horas: urna funerária tipo utilizada em embalsamamento: caixa ou recipiente externo em madeira, medindo, no mínimo 20 mm (vinte milímetros) de espessura, provido em seu interior de outro recipiente interno, com superfície de zinco soldada ou outro material impermeável e lacrável que venha a ser regulamentado, acabamento interno em samilon prizado com babado, rendão e travesseiro solto, a urna deverá ser compatível e adequada às características dos restos mortais humanos a serem trasladados, com 4 alças duras.	148
26) Custo com traslado de restos mortais a ser realizado dentro de um mesmo cemitério: taxa de serviço cemiterial fixado pelo Município local. CUSTO FIXO REEMBOLSÁVEL	148
27) Custos de exumação de restos mortais de jazigos próprios da PMERJ: taxas de serviços cemiteriais fixadas pelo município local; CUSTO FIXO Reembolsável.	148

ANEXO II**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

Cliente: Secretaria de Estado de Polícia Militar

Endereço de entrega do serviço: _____ CEP: _____

ITEM	ID SIGA	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)		
						QTD	Valor unitário	Valor total
1	46667	Serviços Funerários	Sv	148				
Subitens						QTD	Valor unitário	Valor total
1.1) Remoção dos restos mortais com adoção de todas as medidas e procedimentos relacionados à remoção de restos mortais humanos, em urna funerária, bandeja ou embalagem específica, desde o local do óbito até o Estabelecimento Funerário, adotando-se todos os cuidados de biossegurança necessários para se evitar a contaminação de pessoas e/ou do ambiente.						148		
1.2) Higienização						148		
1.3) Tamponamento (uso de tampões para vedação dos orifícios do cadáver);						148		
1.4) Fornecimento e colocação de Véu para a urna;						148		
1.5) Ornamentação total da urna com flores naturais da estação;						148		
1.6) Colocação na capela de no mínimo, 02 (dois) castiçais de iluminação (velas) para iluminação da urna;						148		
1.7) Confeção de 01 (uma) coroa de flores:						148		
1.8) Colocação de lápide no padrão do cemitério;						148		
1.9) fornecimento de urna funerária para sepultamento em até 24horas: em madeira, tipo luxo, acabamento interno em samilon prizado com babado, rendão e travesseiro solto, acabamento externo em verniz brilhante poliuretano com 4 alças duras e dimensões mínimas de 2,00 x 0,66 x 2,39, modelo Clássico;						148		
1.10) Custos de Inumação (Sepultamento) de cadáver: 14 Locação e pagamento de taxa de utilização da capela para a realização do velório; Arrendamento de jazigo para sepultamento em cemitério, a ser definido pela Administração; Pagamento de taxa de sepultamento pelo período legal de 03 (três) anos, incluindo a taxa de exumação; Emissão e pagamento de todos os documentos cartoriais (guia de sepultamento e registro de óbito em cartório, com obtenção da certidão de óbito); CUSTO FIXO REEMBOLSÁVEL						148		
1.11) fornecimento de urna funerária infantil, do modelo mais simples, compatível com o tamanho da peça anatômica;						148		
1.12) Transporte das peças anatômicas para o local de realização do sepultamento (Remoção e traslado);						148		
1.13) Custos de Inumação (Sepultamento) de peça anatômica: Arrendamento de jazigo para sepultamento em cemitério, a ser definido pela Administração. Deverão ser adotados os seguintes						148		

critérios para definição do local do sepultamento: município com a menor taxa de serviço cemiterial, desde que no Estado do Rio de Janeiro, num raio de até 250Km de distância da capital do Estado, ou limitrofe ao Município de residência do responsável legal; Pagamento de taxa de sepultamento pelo período legal necessário até a exumação; Emissão e pagamento de todos os documentos cartoriais (guia de sepultamento e outros necessários conforme lei em vigor): CUSTO FIXO REEMBOLSÁVEL			
1.14) Remoção dos restos mortais de funerária ou local usado para realizar a higienização ou procedimento de conservação, se for o caso, para o cemitério onde será realizado o velório e o sepultamento em qualquer parte do território do Estado do Rio de Janeiro (translado Terrestre). KM PERCORRIDO	148		
1.15) A necromaquiagem consiste em execução de maquiagem de cadáveres, com aplicação de cosméticos específicos. Poderá ser realizada em todos os casos no qual o velório puder ocorrer com urna aberta.	148		
1.16) A Tanatopraxia consiste no emprego de técnicas que visam à conservação de restos mortais humanos, reconstrução de partes do corpo e, inclui, ainda, o embelezamento por necromaquiagem. Será realizada nos casos em que sua realização seja capaz de representar para a família a suavização do impacto da violência sofrida pelo policial milita: morto em ato ou acidente de serviço, segundo critérios definidos em TR.	148		
1.17) Procedimento de Formolização	148		
1.18) Procedimento de Embalsamamento	148		
1.19) Cremação de restos mortais de jazigos próprios da PMERJ (taxa de serviço cemiterial de crematório social para restos mortais, incluindo caixa de ossos padrão, conforme fixado pelo Município local). CUSTO FIXO REEMBOLSÁVEL	148		
1.20) Fornecimento de urna de madeira simples para acondicionamento de cinzas residuais de procedimento de cremação (Dimensões mínimas: 25em x 25em x 20 cm);	148		
1.21) Arrendamento de espaço para sepultamento em cemitério a ser definido pela administração; taxas de exumação de restos mortais dos jazigos perpétuos da Corporação; diária em câmara fria; taxa e registro de entrada e saída de caixas de ossos; expedição de títulos e certidões; taxa de translado de jazigo no mesmo cemitério e correlatos. TAXA DE TRANSAÇÃO.	148		
1.22) Translado de restos mortais humanos via aérea;	148		
1.23) Translado terrestre ou aéreo interestadual (estimado), conforme este termo de referência;	148		
1.24) Urna funerária para sepultamento entre 24 horas e 48 horas deve usar urna funerária tipo definida no artigo 12 do REGULAMENTO TÉCNICO PARA CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO TRANSLADO DE RESTOS MORTAIS HUMANOS, Anexo , aprovado pela RDC N°, 147, DE 4 DE AGOSTO DE 2006 da ANVISA, utilizada em formolização: caixa ou recipiente externo em madeira, medindo, no mínimo, 30 mm (trinta milímetros) de espessura, forrado internamente com	148		

folhas de zinco soldada ou outro material impermeável e lacrável que venha a ser regulamentado. Acabamento interno em samilon prizado com babado, rendão e travesseiro solto, a urna deverá ser compatível e adequada às características dos restos mortais humanos a serem transladados.			
1.25) fornecimento de urna funerária para sepultamento acima de 48 horas: urna funerária tipo utilizada em embalsamamento: caixa ou recipiente externo em madeira, medindo, no mínimo 20 mm (vinte milímetros) de espessura, provido em seu interior de outro recipiente interno, com superfície de zinco soldada ou outro material impermeável e lacrável que venha a ser regulamentado, acabamento interno em samilon prizado com babado, rendão e travesseiro solto, a urna deverá ser compatível e adequada às características dos restos mortais humanos a serem transladados, com 4 alças duras.	148		
1.26) Custo com traslado de restos mortais a ser realizado dentro de um mesmo cemitério: taxa de serviço cemiterial fixado pelo Município local. CUSTO FIXO REEMBOLSÁVEL	148		
1.27) Custos de exumação de restos mortais de jazigos próprios da PMERJ: taxas de serviços cemiteriais fixadas pelo município local; CUSTO FIXO Reembolsável.	148		

Valor total da proposta por extenso: _____

Validade da Proposta:	Prazo de entrega do serviço: (Conforme Termo de Referência).
_____/_____/_____	_____/_____/_____

Dados para pagamento:

Banco:	Agência:	C/Corrente:
--------	----------	-------------

Carimbo Padronizado de CNPJ:

(Local e Data): _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Responsável pela Empresa: _____

Observações: _____

Vendedor Responsável: _____

Telefone para contato: (____) _____

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

A empresa licitante _____, inscrita no CNPJ sob o n.º: _____, sediada à _____, por intermédio de seu representante legal _____, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e inscrito no CPF sob o n.º _____, para os fins de habilitação no Pregão Eletrônico _____, DECLARA expressamente que:

1. Atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio-ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, em conformidade ao previsto no art. 2º do Decreto Estadual nº 43.629/2012, que estabelece a implementação de critérios, práticas e ações de logística sustentável no âmbito da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de 202__.

REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO IV

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços funerários.

Órgão Demandante: Secretaria de Estado de Polícia Militar do Rio de Janeiro – PMERJ.

Instrumento convocatório: Sistema de Registro de Preços (SRP).

Vigência estimada do Contrato: 12 (doze) meses.

1. Considerações Iniciais

1.1 A presente memória de cálculo tem por finalidade justificar, de forma técnica e objetiva, a estimativa de quantitativo a ser adotada para a contratação de serviços funerários e sepultamentos, com base na demanda institucional da PMERJ e no histórico contratual mais recente.

2. Fundamentação da Estimativa

2.1 A definição do quantitativo estimado baseou-se em parâmetros complementares: (i) o quantitativo verificado no último termo aditivo do contrato atualmente vigente, que, até a data de elaboração deste Termo de Referência, registra 56 ocorrências efetivas de prestação de serviços funerários completos; e (ii) a análise dos dados dos últimos anos, nos quais observou-se uma média constante de atendimentos, destacando-se o

ano de 2017, período em que se registrou um dos maiores índices da série histórica, com 101 mortes de policiais militares em decorrência de atos ou acidentes de serviço.

2.2 A combinação desses dados permite estabelecer uma estimativa técnica mais prudente e abrangente, assegurando margem de segurança contratual e compatibilidade com eventuais oscilações de demanda, especialmente em razão da natureza imprevisível dos eventos que motivam a necessidade de prestação dos serviços funerários.

2.3 Considerando ainda as diretrizes operacionais do Sistema Integrado de Gestão de Aquisições (SIGA) e a lógica de consolidação das requisições de consumo no âmbito do Sistema de Registro de Preços (SRP), adota-se, para efeito de planejamento, a maior estimativa de utilização entre os serviços listados, qual seja, 148 unidades, de modo a garantir a cobertura adequada das necessidades institucionais.

3. Metodologia Utilizada

3.1 Utilização da quantidade máxima registrada no último contrato como base de referência (56 eventos);

3.1.1 Projeção de crescimento da demanda institucional, tendo em vista a natureza contínua do serviço, o aumento do efetivo;

3.1.2 Inclusão de margem técnica de segurança e reserva quantitativa para fazer frente a situações extraordinárias ou simultâneas, em consonância com as boas práticas de planejamento de contratações públicas.

3.2 Assim, definiu-se a quantidade estimada de 148 eventos funerários como parâmetro global de registro, o que representa uma previsão prudente, baseada em evidência contratual recente e compatível com a realidade da Corporação.

4. Justificativa da Contratação por Sistema de Registro de Preços (SRP)

4.1 A presente contratação será realizada por meio do **Sistema de Registro de Preços**, o qual, nos termos do **art. 82 da Lei nº 14.133/2021** e do **Decreto Estadual nº 48.843/2023**, permite a aquisição futura conforme demanda efetiva, **sem obrigatoriedade de contratação integral da quantidade registrada**.

4.2 Dessa forma, a estimativa apresentada representa **uma expectativa de consumo**, sendo o uso efetivo condicionado à ocorrência concreta de eventos que justifiquem a contratação, conforme os princípios da **razoabilidade, eficiência e economicidade**.

5. Observações Finais

5.1 Importa ressaltar que a quantidade de 148 eventos refere-se ao quantitativo global de serviços funerários e sepultamentos, não significando, necessariamente, que todos os subitens previstos no Termo de Referência serão executados integralmente em cada caso. A utilização dos subitens dependerá da demanda específica de cada evento, conforme as circunstâncias do óbito, localidade, condição do corpo e diretrizes da Administração.

5.2 A presente estimativa visa, portanto, assegurar a continuidade do serviço, a adequação do planejamento logístico da Corporação e a regularidade do atendimento às famílias dos militares falecidos, dentro dos critérios de dignidade, respeito e amparo social institucional.

6 – Do Quantitativo e Valores Vigentes no Último Termo Aditivo;

ITEM	QTD
1.1 Remoção dos restos mortais com adoção de todas as medidas e procedimentos relacionados à remoção de restos mortais humanos, em urna funerária, bandeja ou embalagem específica, desde o local do óbito até o Estabelecimento Funerário, adotando-se todos os cuidados de biossegurança necessários para se evitar a contaminação de pessoas e/ou do ambiente.	56
1.2 Higienização	56
1.3 Tamponamento (uso de tampões para vedação dos orifícios do cadáver);	56

1.4 Fornecimento e colocação de Véu para a urna;	56
1.5 Ornamentação total da urna com flores naturais da estação;	56
1.6 Colocação na capela de, no mínimo, 02 (dois) castiçais de iluminação (velas) para iluminação da urna;	56
1.7 Confeção de 01 (uma) coroa de flores:	56
1.8 Colocação de lápide no padrão do cemitério;	56
1.9 fornecimento de urna funerária para sepultamento em até 24horas: em madeira, tipo luxo, acabamento interno em samilon prizado com babado, rendão e travesseiro solto, acabamento externo em verniz brilhante poliuretano com 4 alças duras e dimensões mínimas de 2,00 x 0,66 x 2,39, modelo Clássico;	56
1.10 Custos de Inumação (Sepultamento) de cadáver: 14 Locação e pagamento de taxa de utilização da capela para a realização do velório; Arrendamento de jazigo para sepultamento em cemitério, a ser definido pela Administração; Pagamento de taxa de sepultamento pelo período legal de 03 (três) anos, incluindo a taxa de exumação; Emissão e pagamento de todos os documentos cartoriais (guia de sepultamento e registro de óbito em cartório, com obtenção da certidão de óbito); CUSTO FIXO REEMBOLSÁVEL	56
1.11 fornecimento de urna funerária infantil, do modelo mais simples, compatível com o tamanho da peça anatômica;	20
1.12 Transporte das peças anatômicas para o local de realização do sepultamento (Remoção e traslado);	20
1.13 Custos de Inumação (Sepultamento) de peça anatômica: Arrendamento de jazigo para sepultamento em cemitério, a ser definido pela Administração. Deverão ser adotados os seguintes critérios para definição do local do sepultamento: município com a menor taxa de serviço cemiterial, desde que no Estado do Rio de Janeiro, num raio de até 250Km de distância da capital do Estado, ou limítrofe ao Município de residência do responsável legal; Pagamento de taxa de sepultamento pelo período legal necessário até a exumação; Emissão e pagamento de todos os documentos cartoriais (guia de sepultamento e outros necessários conforme lei em vigor): CUSTO FIXO REEVIBOLSÁVEL	56
1.14 Remoção dos restos mortais de funerária ou local usado para realizar a higienização ou procedimento de conservação, se for o caso, para o cemitério onde será realizado o velório e o sepultamento em qualquer parte do território do Estado do Rio de Janeiro (traslado Terrestre). KM PERCORRIDO	16797,2
1.15 A necromaquiagem consiste na execução de maquiagem de cadáveres, com aplicação de cosméticos específicos. Poderá ser realizada em todos os casos no qual o velório puder ocorrer com E urna aberta.	56
1.16 A Tanatopraxia consiste no emprego de técnicas que visam à conservação de restos mortais humanos, reconstrução de partes do corpo e, inclui, ainda, o embelezamento por necromaquiagem. Será realizada nos casos em que sua realização seja capaz de representar para a família a suavização do impacto da violência sofrida pelo policial milita: morto em ato de serviço, segundo critérios definidos em TR.	47
1.17 Procedimento De Formolização	47
1.18 Procedimento de Embalsamamento	5
1.19 Cremação de restos mortais de jazigos próprios da PMERJ (taxa de serviço cemiterial de crematório social para restos mortais, incluindo caixa de ossos padrão,	10

conforme fixado pelo Município local). CUSTO FIXO REEMBOLSÁVEL	
1.20 Fornecimento de urna de madeira simples para acondicionamento de cinzas residuais de procedimento de cremação (Dimensões mínimas: 25cm x 25cm x 20 cm);	10
1.21 Arrendamento de espaço para sepultamento em cemitério a ser definido pela administração; taxas de exumação de restos mortais dos jazigos perpétuos da Corporação; diária em câmara fria; taxa e registro de entrada e saída de caixas de ossos; expedição de títulos e certidões; taxa de traslado de jazigo no mesmo cemitério e correlatos. TAXA DE TRANSAÇÃO.	165
1.22 Translado de restos mortais humanos via aérea;	VALOR ESTIMADO, VALOR REAL DEPENDE DE COTAÇÃO DO DIA
1.23 Translado terrestre ou aéreo interestadual (estimado), conforme este termo de referência;.	VALOR ESTIMADO, VALOR REAL DEPENDE DE COTAÇÃO DO
1.24 Urna funerária para sepultamento entre 24 horas e 48 horas: deve usar urna funerária tipo definida no artigo 12 ^a do REGULAMENTO TÉCNICO PARA CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO TRANSLADO DE RESTOS MORTAIS HUMANOS, Anexo , aprovado pela RDC N ^o , 147, DE 4 DE AGOSTO DE 2006 da ANVISA, utilizada em formolização: caixa ou recipiente externo em madeira, medindo, no mínimo, 30 mm (trinta milímetros) de espessura, forrado internamente com folhas de zinco soldada ou outro material impermeável e lacrável que venha a ser regulamentado. Acabamento interno em samilon prizado com babado, rendão e travesseiro solto, a urna deverá ser compatível e adequada às características dos restos mortais humanos a serem transladados.	5
1.25 fornecimento de urna funerária para sepultamento acima de 48 horas: urna funerária tipo, utilizada em embalsamamento: caixa ou recipiente externo em madeira, medindo, no mínimo 20 mm (vinte milímetros) de espessura, provido em seu interior de outro recipiente interno, com superfície de zinco soldada ou outro material impermeável e lacrável que venha a ser regulamentado, Acabamento interno em samilon prizado com babado, rendão e travesseiro solto, a urna deverá ser compatível e adequada às características dos restos mortais humanos a serem transladados, com 4 alças duras.	5
1.26 Custo com traslado de restos mortais a ser realizado dentro de um mesmo cemitério: taxa de serviço cemiterial fixado pelo Município local. CUSTO FIXO REEMBOLSÁVEL	79
1.27 Custos de exumação de restos mortais de jazigos próprios da PMERJ: taxas de serviços cemiteriais fixadas pelo município local; CUSTO FIXO Reembolsável.	79

ANEXO V
INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

1.1 Este instrumento é um mecanismo que busca parametrizar com bases objetivas, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e suas respectivas adequações, quando da não observância do cumprimento de suas obrigações contratuais e definidas em Termo de Referência ou descumprimento de determinação legal, o IMR fornece uma diretriz para consubstanciar um eventual procedimento apuratório e consequente culminação de sansão.

1.2 É requisito básico que a CONTRATADA cumpra e respeite as obrigações trabalhistas conforme lei vigente, bem como siga corretamente o plano de trabalho elaborado pelas partes do contrato.

1.3 Os serviços previstos neste instrumento serão constantemente avaliados pelos representantes do CONTRATANTE, que assinalarão as ocorrências. Dentre os serviços a serem realizados pela CONTRATADA, inclui-se o item sepultamento, que, para fins de esclarecimento, não abarca a atribuição de pagamento de taxas de manutenção de jazigos, por se tratar de um serviço pactuado por outro instrumento contratual.

1.4 Mensalmente, o fiscal do contrato preparará o relatório do nível de qualidade dos serviços, anotando e avaliando sua execução, conforme parâmetros estabelecidos neste instrumento;

1.5 Seguir-se-á a tabela constante deste instrumento quanto ao percentual a ser considerado para aplicação das sanções pela contratada em função do não cumprimento da medição dos resultados, sem prejuízo de outras aplicações das penalidades contratuais previstas em lei.

1.6 Mensalmente, o fiscal de contrato designado fará o preenchimento da planilha (Controle mensal da Qualidade do Fornecimento) onde será obtida uma pontuação mensal referente à qualidade do fornecimento.

1.6.1 Quanto menor a pontuação, melhor será a qualidade do serviço.

1.6.2 Os parâmetros para pontuação seguirão os seguintes critérios:

Conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da Proposta de Preços e da legislação vigente;	Cumprimento Integral	0
	Cumprimento parcial	1
	Descumprimento total	2
Prestar o serviço dentro do Território do Estado do Rio de Janeiro, em conformidade com o art. 55 da Lei 279/79	Cumprimento Integral	0
	Cumprimento parcial	1
	Descumprimento total	2
Prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;	Cumprimento Integral	0
	Cumprimento parcial	1
	Descumprimento total	2
Iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;	Cumprimento Integral	0
	Cumprimento parcial	1
	Descumprimento total	2

Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;	Cumprimento Integral	0
	Cumprimento parcial	1
	Descumprimento total	2
Responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;	Cumprimento Integral	0
	Cumprimento parcial	1
	Descumprimento total	2
reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações de serviço objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;	Cumprimento Integral	0
	Cumprimento parcial	1
	Descumprimento total	2
Apresentar as faturas com no máximo 15 dias após sua emissão;	Cumprimento Integral	0
	Cumprimento parcial	1
	Descumprimento total	2
Garantir que os itens discriminados na fatura não poderão ser vagos, de outra forma, deverão constar a discriminação dos serviços e produtos exatos de forma clara.	Cumprimento Integral	0
	Cumprimento parcial	1
	Descumprimento total	2
Enviar mensalmente relatório completo categorizado, contendo o número da fatura fiscal, data de emissão da fatura fiscal, valor da fatura fiscal, data de encaminhamento ao gestor do contrato e data de recebimento do pagamento realizado pela SEPM.	Cumprimento Integral	0
	Cumprimento parcial	1
	Descumprimento total	2
Fornecer as documentações solicitadas e obrigatórias para o cumprimento de ritos administrativos próprios da CONTRATANTE com o prazo máximo de 5 dias úteis, a contar da formalização da solicitação.	Cumprimento Integral	0
	Cumprimento parcial	1
	Descumprimento total	2

PONTUAÇÃO (SOMATÓRIO)	
-----------------------	--

1.6.3 Se o motivo das inadequações/alterações ocorrer por comprovado impedimento ou por motivo de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Comissão de Fiscalização, com posterior ratificação do gestor do contrato, a Contratada ficará isenta das penalizações (pontuação).

1.7 Ao final de cada 3 meses, será atribuída uma pontuação (X) ao fornecedor que será o resultado do somatório da pontuação obtida no Controle Mensal da Qualidade do Fornecimento, para realização do ajuste de sanções à qualidade do serviço, conforme a tabela abaixo:

FAIXA DE AJUSTE DE SANÇÕES	
PONTUAÇÃO (X)	PAGAMENTO
$x < 60$	Multa de 5% (cinco por cento) do valor trimestral do somatório das faturas pagas do período correspondente.
$60 \leq x < 90$	Multa de 10% (dez por cento) do valor trimestral do somatório das faturas pagas do período correspondente.
$x \geq 90$	Multa de 15% (quinze por cento) do valor trimestral do somatório das faturas pagas do período correspondente + mais análise obrigatória de outras penalidades.

1.8 No caso de pontuação igual ou superior a 90 (noventa), a qualidade do serviço será considerada insuficiente, tendo em vista os parâmetros mínimos estabelecidos. Sendo assim, a CONTRATADA estará sujeita as penalidades previstas no Termo de Referência, assim estabelecidas:

1.9 O modelo de planilha que será utilizado mensalmente pela fiscalização do contrato, para fins de avaliação dos serviços prestados pela Contratada, será o seguinte:

FORMULÁRIO DE RECEBIMENTO DE SERVIÇO		
Nº DO CONTRATO:		
CONTRATADA:		
FISCAL:		
DATA:		
Conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância do instrumento convocatório, do	Cumprimento Integral	0
	Cumprimento parcial	1

Termo de Referência, da Proposta de Preços e da legislação vigente;	Descumprimento total	2
Prestar o serviço no endereço constante da Proposta Detalhe;	Cumprimento Integral	0
	Cumprimento parcial	1
	Descumprimento total	2
Prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;	Cumprimento Integral	0
	Cumprimento parcial	1
	Descumprimento total	2
Iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;	Cumprimento Integral	0
	Cumprimento parcial	1
	Descumprimento total	2
Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;	Cumprimento Integral	0
	Cumprimento parcial	1
	Descumprimento total	2
Responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;	Cumprimento Integral	0
	Cumprimento parcial	1
	Descumprimento total	2
reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações de serviço objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;	Cumprimento Integral	0
	Cumprimento parcial	1
	Descumprimento total	2
Apresentar as faturas com no máximo 15 dias após sua emissão;	Cumprimento Integral	0
	Cumprimento parcial	1
	Descumprimento total	2
Garantir que os itens discriminados na fatura não poderão ser vagos, de outra forma, deverão constar a discriminação dos serviços e produtos exatos de forma clara.	Cumprimento Integral	0
	Cumprimento parcial	1
	Descumprimento total	2

Enviar mensalmente relatório completo categorizado, contendo o número da fatura fiscal, data de emissão da fatura fiscal, valor da fatura fiscal, data de encaminhamento ao gestor do contrato e data de recebimento do pagamento realizado pela SEPM.	Cumprimento Integral	0
	Cumprimento parcial	1
	Descumprimento total	2
Fornecer as documentações solicitadas e obrigatórias para o cumprimento de ritos administrativos próprios da CONTRATANTE com o prazo máximo de 5 dias úteis, a contar da formalização da solicitação.	Cumprimento Integral	0
	Cumprimento parcial	1
	Descumprimento total	2
PONTUAÇÃO (SOMATÓRIO)		



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Barros de Santana, Major**, em 31/03/2026, às 15:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Igor Paradizzo Ferreira, Primeiro Tenente**, em 01/04/2026, às 14:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Duval Electo, Primeiro Tenente**, em 01/04/2026, às 14:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **128298252** e o código CRC **A638BE25**.